



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Março de 2001



Série

Número 16

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 276/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de 590.491\$00.

Resolução n.º 277/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa.

Resolução n.º 278/2001

Exonera a Dr.ª Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, Administradora do Centro Hospitalar do Funchal, do cargo de Conselheira Técnica do Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças.

Resolução n.º 279/2001

Nomeia o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa representante da Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução n.º 280/2001

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a Medidas Preventivas a área a afectar à execução da obra de canalização da Ribeira de Machico e arranjos das áreas adjacentes.

Resolução n.º 281/2001

Aprova as correcções introduzidas ao mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase, troço Cancela/Aeroporto - traçado e obras de arte correntes".

Resolução n.º 282/2001

Nomeia os Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais para operacionalizar as medidas conducentes à reposição do potencial produtivo público e privado e das explorações agrícolas e à reabilitação das infra-estruturas privadas afectadas pelos recentes temporais que assolaram a Região com Recurso ao Programa de Apoio Rural.

Resolução n.º 283/2001

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que cria uma linha de crédito no montante máximo de 700.000 contos, bonificada na totalidade pelo Governo Regional, para disponibilização de meios financeiros aos agricultores de toda a Região cujas explorações agrícolas e respectivas produções tenham sido afectadas pelas condições climatéricas registadas na Região durante o mês de Março de 2001.

Resolução n.º 284/2001

Revoga as Resoluções n.ºs 705/93 e 863/2000, de 15 de Julho e 8 de Junho, respectivamente.

Resolução n.º 285/2001

Mandata os Secretários Regionais dos Recursos Humanos e do Turismo e Cultura para intervir na situação de impasse e ruptura no processo de revisão do Contrato Colectivo de Trabalho para o Sector Hoteleiro.

Resolução n.º 286/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 24, 27 e 28, necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado”.

Resolução n.º 287/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2000/M, de 28 de Fevereiro, que estabelece o regime das deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.

Resolução n.º 288/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/M, de 28 de Fevereiro, que estabelece o regime das deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 276/2001**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a terceira prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Março de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 590.491\$00, referente à bonificação de 70% dos Juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Março de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 277/2001

Considerando o grande número de madeirenses que combateram no Ultramar nas décadas de 50, 60 e 70;

Considerando que para homenagear todos esses madeirenses, está a ser edificado um Monumento ao

Combatente Madeirense no Ultramar, cujo custo total ultrapassa os catorze mil contos, sendo tal despesa incomportável para a entidade que está encarregue de proceder à edificação do mesmo;

Considerando ainda que este monumento consubstancia uma justa homenagem a todos aqueles que combateram no Ultramar, e muito particularmente aos que aí perderam a vida, justificando-se, assim, plenamente, a atribuição de um apoio financeiro por parte da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa, tendo em vista a atribuição de um apoio financeiro para suportar parte das despesas de edificação do Monumento ao Combatente Madeirense no Ultramar.
- 2 - Conceder à Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa uma comparticipação financeira até ao montante global de 7.000.000\$00, para a prossecução do projecto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato - programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 278/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu exonerar, ao abrigo do n.º 1 do art.º 6.º do DL n.º 262/88, de 23 de Julho, a Dr.ª Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, Administradora do Centro Hospitalar do Funchal, do cargo de Conselheira Técnica do Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças, com efeitos a 14 de Março de 2001.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 279/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu mandar o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da "Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, SA", que terá lugar no Madeira Tecnopolo, no dia 30 de Março de 2001, pelas 15H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 280/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a Medidas Preventivas a área a afectar à execução da obra de Canalização da Ribeira de Machico e Arranjos das áreas Adjacentes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 281/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu aprovar as correcções introduzidas ao Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase, Troço Cancela/Aeroporto - Traçado e Obras de Arte Correntes", aprovado pela Resolução n.º 786/2000, de 1 de Junho.

Consequentemente, resolveu autorizar a rectificação do prazo e valor do correspondente contrato adicional para 1.571.017.698\$00, mandatando para o efeito da outorga da referida rectificação o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 282/2001

Considerando os prejuízos causados pelas condições climáticas registadas na Região Autónoma da Madeira durante o mês de Março de 2001;

Considerando que, no tocante ao sector agrícola, os danos e prejuízos causados por essas intempéries de acordo com as inventariações em curso, assumiram alguma gravidade em diversas zonas da Região e em particular nas Freguesias do Curral das Freiras e de São Vicente;

Considerando que é imperiosa a reconstrução das infra-estruturas de apoio, nomeadamente de vários caminhos agrícolas e de levadas públicas e particulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março e na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 2 do artigo 3.º do Código de Procedimento Administrativo, resolveu:

- 1 - Mandatar os Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, para operacionalizar as medidas conducentes à reposição do potencial produtivo público e privado e das explorações agrícolas e à reabilitação das infra-estruturas privadas afectadas, com os recentes temporais que assolaram a Região com Recurso ao Programa de Apoio Rural recentemente aprovado pela Assembleia Legislativa Regional;
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais a iniciar de imediato e com dispensa de formalidades prévias os procedimentos de adjudicação necessários à reparação e reconstrução das infra-estruturas e equipamentos agrícolas públicos, nomeadamente, levadas, caminhos rurais, total ou parcialmente danificados, cuja operacionalidade imediata se torne imprescindível.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 283/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional que cria uma linha de crédito no montante máximo de 700.000 contos, bonificada na totalidade pelo Governo Regional para disponibilização de meios financeiros aos agricultores de toda a Região cujas explorações agrícolas e respectivas produções tenham sido afectadas pelas condições climáticas registadas na Região durante o mês de Março de 2001, e enviá-la à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 284/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar as Resoluções n.ºs 705/93, de 15 de Julho, e 863/2000, de 8 de Junho.
- 2 - Designar, nos termos do art.º 9.º alínea c), do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 5 de Maio, e art.º 14.º alínea g), do Decreto-Lei n.º 95/96, de 17 de

Julho, o Eng.º Graciano Mendes Góis, Director Regional da MARCONI, como representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Planeamento das Comunicações de Emergência - CPCE e no Conselho Consultivo do ICP - Instituto das Comunicações de Portugal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 285/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, tomou conhecimento pormenorizado do processo negocial e da fase conciliatória, inerente à revisão do Contrato Colectivo de Trabalho para o Sector Hoteleiro, bem como das posições assumidas pelas partes, do que resultou a situação de impasse e de ruptura que se constata no actual processo.

Apesar das tentativas conciliatórias já promovidas, não foi possível ultrapassar a situação, mantendo as partes as suas posições divergentes e sem indícios de consenso gerador do acordo.

Face a esta situação, os Secretários Regionais dos Recursos Humanos e do Turismo e Cultura, são mandatados para promoverem tentativas formais de conciliação e caso esta não se revele propiciadora do acordo entre as partes, o processo transitará para a fase administrativa, com recurso à elaboração de Portaria de Regulamentação de Trabalho, atenta a importância estratégica do sector e a manutenção do clima de estabilidade social.

Na eventual elaboração da Portaria de Trabalho, esta deverá ter em conta os parâmetros usuais de avaliação das condições do sector, da contratação colectiva regional, do índice de preços e das linhas orientadoras da política económica e social da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 286/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números vinte e quatro, vinte e sete e vinte e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO" em que são expropriados João dos Santos de Freitas Spínola e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 287/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2000/M, de 28 de Fevereiro, que estabelece o regime das deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das pessoas Colectivas, e enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 288/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Março de 2001, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/M, de 28 de Fevereiro, que estabelece o regime das deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares, e enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 343\$00 - 1.71 Euros (IVA incluído)